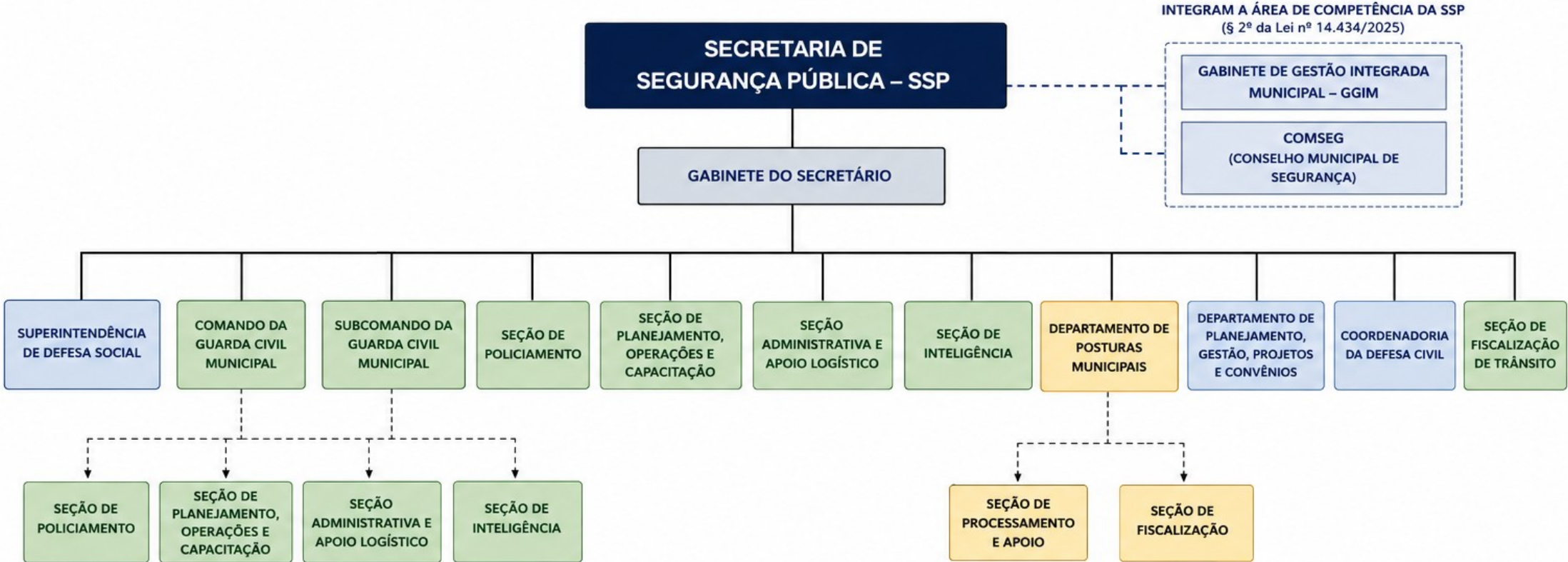


ANEXO ÚNICO
ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP
(Lei nº 14.434/2025 – Altera a Lei Municipal nº 12.996/2018)



LEGENDA

- Subordinação direta à Secretaria
- - - Subordinação hierárquica interna
- - - Integra a área de competência da SSP
(sem subordinação hierárquica)

BASE LEGAL

Lei nº 14.434/2025, que altera a Lei Municipal nº 12.996/2018.

§ 1º – Compõem a estrutura da SSP:

- I – Gabinete do Secretário;
II – Superintendência de Defesa Social;
III – Comando da Guarda Civil Municipal;
IV – Subcomando da Guarda Civil Municipal;
V – Seção de Policiamento;
VI – Seção de Planejamento, Operações e Capacitação;
VII – Seção Administrativa e Apoio Logístico;

- VIII – Seção de Inteligência;
IX – Departamento de Posturas Municipais;
X – Seção de Processamento e Apoio;
XI – Seção de Fiscalização;
XII – Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios;
XIII – Coordenadoria da Defesa Civil;
XIV – Seção de Fiscalização de Trânsito.

§ 2º – Integram a área de competência da SSP o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM e o COMSEG.

Observação: As unidades listadas compõem a estrutura da SSP conforme a Lei nº 14.434/2025.

A vinculação hierárquica das seções ao Comando/Subcomando da Guarda Civil Municipal e ao Departamento de Posturas Municipais está representada para fins de organização administrativa e poderá ser detalhada em regimento interno ou decreto regulamentar.